DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

9 de novembro de 2026 - Edição nº 835

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 125/2026: "Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Tremedal afetadas por estiagem – 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e dá outras providências."
- PORTARIA SEC/ADM Nº 20/2026: "Concede Férias a servidor (a) e dá outras providências."
- PORTARIA SEC/ADM Nº 21/2026: "Concede licença prêmio a servidor (a) e dá outras providências."

Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 7C46EE9AEA-B90A9036B9-44B942463A-F39079806B | Edição: 835

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Tremedal afetadas por estiagem – 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO que o município de Tremedal, Bahia, vem sofrendo com longos períodos de estiagem, agravados pelas altas temperaturas;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido evento, ocorreram enormes prejuízos de ordem social, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas;

CONSIDERANDO que a escassez de água ora presente tem afetado consideravelmente a vida da população e das criações de animais;

CONSIDERANDO, ainda, que os seus reflexos, causas e prejuízos atingem a todos os setores econômicos, provocando os mais diversos problemas sociais;

CONSIDERANDO, ademais, as dificuldades para a perfuração de poços artesianos na Zona Rural do Município;

CONSIDERANDO que a magnitude do desastre atingiu a classificação de nível II ou de média intensidade, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo poder

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

público municipal, comprometendo a sua capacidade de resposta, necessitando de aportes de recursos dos entes estadual e federal, além dos recursos do Município;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade;

CONSIDERANDO, finalmente, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.1.1.0 – COBRADE**, conforme a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com as alterações da Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, de reabilitação do cenário e de reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Autenticação: 7C46EE9AEA-B90A9036B9-44B942463A-F39079806B | Edição: 835

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
GABINETE DO PREFEITO

II – usar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 09 de novembro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

NAIARA FREIRE DE CARVALHO
Diretora da Defesa Civil

GEORGE STEFSON OLIVEIRA FARIA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MARCELO PEREIRA SILVEIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

JEANNE ALMEIDA FARIA
Procuradora-Geral do Município

IVANILDE PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

DAGMAR LEITE GOMES BAHIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ROBERTO DA SILVA ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

YASMIN FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

SOFIA DA SILVA PINTO LACERDA
Secretária de Saúde Pública

GIVANIL SOARES FERRAZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEC/ADM Nº 20/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Férias a servidor (a) e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o requerimento do(a) servidor(a) para concessão de Férias, nos termos do art. 100 da Lei Municipal nº 28/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Férias a(o) servidor(a) abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, nos termos do artigo 100 da Lei 28/97.

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO		
4599	NATHAN LOPES SILVA MEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01/10/2026	A	30/10/2026
1371	JOAO ANTONIO FERRAZ PEREIRA	GARI	01/10/2026	A	30/10/2026
2945	MAURICIO DOS SANTOS PENA	AGENTE DE ENDEMIAS	12/10/2026	A	10/11/2026
7034	JOELIA FERRAZ DE A. OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE	01/10/2026	A	30/10/2026
1335	SERGIO AVELAR DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	16/10/2026	A	14/11/2026
5322	ROGERIO VIANA DE ARAUJO	GARI	20/10/2026	A	18/11/2026
2714	ANDRE CARLOS RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SAUDE	15/10/2026	A	13/11/2026
1440	RICARDO RODRIGUES LIMA	AGENTE DE SAÚDE	15/10/2026	A	13/11/2026
5255	DEBORA CRISTINA V. SOUZA E SOUSA	GARI	19/10/2026	A	17/11/2026
2963	MARCOS PEREIRA ROCHA FERRAZ	AGENTE DE SAÚDE	26/10/2026	A	24/11/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data inicial que foram concedidas as Férias, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tremedal - BA, 09 de Novembro de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

GEORGE STEFSON OLIVEIRA FARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEC/ADM Nº 21/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede licença prêmio a servidor (a) e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o requerimento do(a) servidor(a) para concessão de Licença Prêmio, nos termos do art. 100 da Lei Municipal nº 28/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio a (o) servidor (a) abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, nos termos do artigo 100 da Lei 28/97.

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO		
4761	MARIA DALVA FERRAZ DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	09/10/2026	A	06/01/2026
2593	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	01/10/2026	A	29/12/2026
386	MARIA OLGA RODRIGUES SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	30/10/2026	A	27/01/2027
4564	LUANA BARBOSA FERREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01/10/2026	A	29/12/2026
1095	ISABEL LACERDA DOS S. AMARAL	AGENTE DE SAÚDE	15/10/2026	A	12/01/2027

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data inicial que foram concedidas as licenças prêmios, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tremedal - BA, 09 de Novembro de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

GEORGE STEFSON OLIVEIRA FARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/